



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Presidente da C.M.I.
14 AGO. 2013

REQUERIMENTO Nº 467/2013.

AUTORIA: VEREADOR WESCLEY SILVA AGUIAR

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Este nobre edil representante do povo, solicito a todos os vereadores desta Casa de Leis que seja dêem seu voto favorável a este, pois requerer-se a doação de um espaço, ou melhor, **UM TERRENO PARA AMPLITUDE DAS ATIVIDADES DO 'PROJETO AÇÃO SORRISO'** neste município.

Justificativas:

1. Considerando que o **Associação Projeto Ação Sorriso (APAS)** está plenamente legalizado documentalmete com seu:

- Estatuto do Projeto Ação Sorriso;
- Ata da criação do Projeto Ação Sorriso;
- Certidão de Criação do Projeto Ação Sorriso;
- Inscrição do CNPJ;

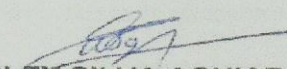
2. Considerando, que a **APAS** tem como objetivo único atuar sem discriminação política, racial, religiosa ou social e **não visa lucro**.

3. Considerando o sucesso das atividades já realizadas pela **APAS** em datas comemorativas, podendo citar a programação referente ao Dia das Mães em 2013, a organização e seriedade da instituição na pratica de eventos em que se comprometem tem tido resultado positivo;

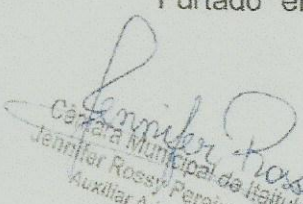
Diante deste fato, requeiro de forma regimental, que após votação pelo Douto e Soberano Plenário que seja enviado oficioa Excelentíssima Prefeita Municipal **Eliene Nunes de Oliveira** e seja feito procedimento legal para que a **ASSOCIAÇÃO PROJETO AÇÃO SORRISO SEJA AGRACIADA COM A DOAÇÃO DE UM TERRENO PARA AMPLIAR OS TRABALHOS REALIZADOS PELA APAS COM FAMÍLIAS MAIS CARENTES DE ITAITUBA.**

Era o que tinha a **REQUERER**.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba "Doutor Carlos Roberto Cabral Furtado" em 13 de agosto de 2013.


WESCLEY SILVA AGUIAR
Vereador Presidente -PSC

Getúlio Vargas N.º 419 - Fone: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará
Site: www.camaradeitaituba.pa.gov.br


Câmara Municipal de Itaituba
Jennifer Rossy Pereira da Silva
Auxiliar Administrativo
Nºel. 120005-4

12/08/2013

As 10:20.

DO NOME, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA E ANO SOCIAL.

Art. 1º - Associação Projeto Ação Sorriso fica constituída uma associação entidade sem fins lucrativos que se rege pelo presente estatuto social e a legislação vigente, terá como sigla APAS.

- a) Sede administrativa na Avenida Manofredo Barata nº 424, Bairro Boa Esperança CEP 68.181-005, município de Itaituba/PA,
- b) Prazo de duração é indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A APAS tem por objetivos.

- a) Fazer arrecadações para doações a famílias carentes de nossa cidade
Buscar junto a sociedade doações para ajudar as famílias carentes de nossa cidade
Fazer programações com ajuda de empresários para distribuição entre as famílias cadastradas pela Associação.

Parágrafo Único - A APAS, atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

CAPITULO III
DOS SÓCIOS
A - ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderão associar-se a APAS quaisquer pessoas físicas sem prejudicar os interesses e os objetivos dela

Parágrafo único - o numero de sócios não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 05 (CINCO) pessoas

Art. 4º - para associar-se o interessado preencherá a respectiva Ficha fornecida pela APAS, assinando-a com outro sócio proponente.

Art. 5º - Cumprindo o que dispõe o art. 4º o sócio adquire todos os direitos e assume todos deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela APAS.

Art. 6º - São direitos dos sócios:

- a) Gozar de todos os benefícios e vantagens que a associação venha adquirir;
- b) Participar das assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos de interesse da classe
- c) Apresentar propostas e projetos, dar sugestões, contribuir com seu conhecimento e experiência profissional e técnicas, votando em proposta e projetos apresentados nas assembléias gerais.
- d) Solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações da Diretoria, mediante abaixo-assinado, quites com a associação e propor medidas que julgue de interesse e desenvolvimento da Entidade.
- e) Requerer convocação da Assembleia Geral, mediante abaixo-assinado subscrito por 10(dez) associados em pleno gozo dos seus direitos
- f) Fazer se apresentar nas assembléias nos termos e condições deste Estatuto Social
- g) Votar e ser votado a qualquer cargo diretivo na associação estando nos termos do Artigo 6º deste Estatuto.

Art. 7º - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir com a disposição da lei e do Estatuto, bem como, respeitadas as soluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais
- b) Zelar pelo patrimônio material e moral da APAS
- c) Manter em dia sua contribuição com a entidade
- d) Contribuir por todos os meios ao seu alcance para o bom nome e progresso da Entidade.

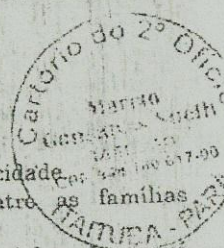
Art. 8º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos da APAS.

Art. 9º - Os sócios por qualquer motivo, deixar de comparecer as Assembléias Gerais, não poderá fazer representar-se por outro sócio.

Inciso 1º - não haverá tratamento diferenciado entre associados

Inciso 2º - em caso de falta do associado, o caso será discutido e analisado pela Diretoria.

CAPITULO IV
DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.



103

Art. 11º - A eliminação do sócio, que será realizada em virtude de infração de lei ou Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de notificação ao infrator, devendo os motivos que determinaram a ser registrados no livro de matrícula e assinado pelo presidente.

Art. 12º - A exclusão do sócio será feita:

- a) Por morte
- b) Por incapacidade civil não suprida, ou
- c) Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na APAS

Art. 13º - O ato de eliminação do sócio e aquele que promover a sua exclusão nos termos do inciso "c" do artigo anterior serão efetivados por decisão do conselho de administração, mediante termo firmado pelo presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinam e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30(trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 14º - Os associados à APAS não caracteriza vínculo empregatício

Art. 15º - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e imediata cobrança das dívidas dos sócios na APAS cuja liquidação caberá ao conselho de Administração decidir

CAPITULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16º - O conselho de administração é a hierarquia administrativa, sendo de sua competência exclusiva responsabilidade e decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica e social, de interesse da APAS, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 17º - O conselho de administração será composto por 04(quatro) membros todos sócios no gozo de seus direitos sociais, eleito pela assembléia geral por um período de 04(quatro) anos, ocupando os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, conforme apresentação em carta.

Art. 18º - Ao presidente competem, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da APAS, nos termos da lei, Estatuto e das recomendações da Assembléia Geral.
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração
- c) Assinar, juntamente com o secretário(a), contrato e demais documentos constitutivos das obrigações
- d) Verificar periodicamente o saldo de caixa

Art. 19º - Ao vice presidente compete trabalhar na coordenação administrativa da APAS, atuando em parceria com o presidente e substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90(noventa) dias.

Parágrafo Único - Nas ausências superiores ao prazo estabelecido no caput, os remanescentes no Conselho de Administração convocarão Assembléia para preenchimento de vacância

Art. 20º - Ao secretário compete auxiliar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho Administrativo e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos permanentes e, ainda assinar em conjunto com o presidente contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 21º - Ao tesoureiro compete verificar permanentemente o saldo de caixa e o movimento da APAS.

CAPITULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22º - A Assembléia Geral dos Sócios, em Ordinária ou Extraordinária é órgão supremo da APAS, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23º - A assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

Art. 24º - O que ocorrer nas Assembléias Gerais deverá ser registrado em livro Ata.

Art. 25º - As decisões nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de voto dos sócios presentes, tendo cada sócio tendo direito a 01(um) voto.

Art. 26º - A assembléia geral ordinária que se realizará, obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o termino do exercício social deliberará sobre os seguintes assuntos

- a) Relatório de Gestão
- b) Balanço geral
- c) Demonstrativo das contas apuradas, ou das partes, e Parecer do conselho fiscal e
- d) Plano de atividades da associação para o exercício seguinte

CAPITULO VIII ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 27º - A assembléia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da APAS, desde que mencionado o edital de convocação.

CAPITULO IX DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º - Os negócios e atividades da APAS, serão fiscalizados por um conselho fiscal constituídos de três membros efetivos e três suplentes, todos sócios, eleitos anualmente pela assembléia geral em regime de maior votação, não havendo apresentação de chapas, sendo encaminhados como efetivos os 03(três) mais votados e como suplentes o quarto, o quinto e o sexto na seqüência da votação.

1º - Os sócios não poderão exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração Fiscal

2º - Não podem fazer parte do conselho fiscal os parentes entre si e dos conselheiros de administração até 2º(segundo) grau

3º - O conselho fiscal reúne-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 de seus membros

4º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos independente de autorização do Conselho de Administração.

CAPITULO X DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 29º - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições o Conselho Fiscal, com a antecedência de 01(um) mês criará um Comitê Especial composto de três de seus membros, todos não candidatos a cargos eletivos na APAS, para coordenar os trabalhos em gerais, relativos a eleição dos membros dos Conselhos de Administração Fiscal.

Parágrafo Único - Na impossibilidade participação dos membros do Conselho Fiscal, conforme proposto no caput ficam os integrantes do referido conselho responsáveis pela indicação dos componentes do Comitê Especial de organização do processo eleitoral.

CAPITULO XI DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 30º - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 de dezembro de cada ano.

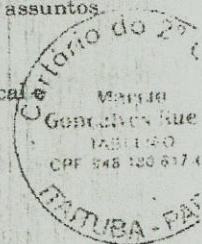
No final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar com base na escrituração contábil da associação, um balanço geral e demonstração de resultado e aplicação dos recursos apresentando-o a assembléia geral dos associados.

CAPITULO XII DA CONTABILIDADE

Art. 31º - A contabilidade da associação será de acordo com as disposições e normas vigentes, sempre supervisionadas pelo Presidente e Tesoureiro.

CAPITULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAIS

Art. 32º O estatuto social será reformado no todo ou em partes, mediante deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, nos termos deste estatuto.



[Handwritten signature]

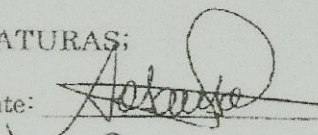
Art. 34º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente ou pela Assembleia Geral, quando for necessário.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Itaituba(PA), 21 de Maio de 2013.

ASSINATURAS:

Presidente:



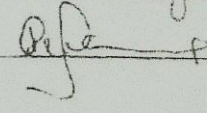
VicePresidente:

Rauselma Alves de Carvalho

Secretario(a):

Norma Bezerra Socoro info dos cam.ºs

Tesoureiro(a):



Maria Cristina F Bueno

OAB-8809-B

CPF 910.019.600-25

Cartório do 2º Ofício

Av. Beirão, 173 - Itaituba - PA.

Márcio Gonçalves Souto

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Foi Apresentado Hoje duas

inscrições

LIVRO 1120 FLS 65 Nº 5.360.

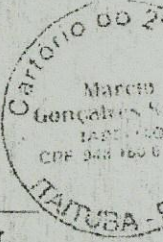
ITAITUBA - PA 06 JUN 2013

O OFFICIAL

Dabandir M. da Silva

Esc. Juramentada

CPF: 402.953.462-77



Art. 34º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente ou pela Assembleia Geral, quando for necessário.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Itaituba(PA), 21 de Maio de 2013.

Cartório do 2º
Márcio
Gonçalves
1285-100
CPF 910.160.017
ITAITUBA-PA

ASSINATURAS:

Presidente:

[Handwritten signature]

VicePresidente:

Raquelia Alves de Carvalho

Secretario(a):

Norma Bezerra Socoro info dos cartões

Tesoureiro(a):

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Maria Cristina P Bueno
OAB-8809-B
CPF 910.019.600-25

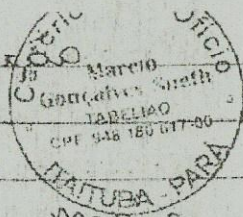


Cartório do 2º Ofício
Av. Nelson, 273 - Itaituba - PA.

Márcio Gonçalves South
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fol. Apresentado Hoje *[Handwritten]*
LIVRO 1120 FLS 625 - Nº 5.260
ITAITUBA-PA 06 JUN 2013
[Handwritten signature]

Dalvanir M. da Silva
Esa. Juramentada
CPF: 402.953.482-77

Cita da Assembleia de Constituição
da Associação Projeto Criação



Em vinte e um dias do mês de maio
do ano de dois mil e treze, reuniram-se
nas nove horas da manhã, na Avenida
Manfredo Barata n° 424 Bairro Boa Esperança
CEP 68181-005 com o propósito de constituírem
uma associação nos termos da legislação
vigente, as seguintes pessoas, Conyaci de
Oliveira Sousa, brasileira, maior responsável,
solteira, portadora do CPF de n° 287.216.752-87
e da carteira de identidade RG de n° 1433472
IPC-PA, residente e domiciliada nesta cidade de
Itaituba - Pará na Avenida Manfredo Barata
n° 424 Bairro Boa Esperança, como Presidente e
Facileira Alves de Carvalho, brasileira, maior
responsável, solteira, portadora do CPF de n°
820.410.212-34 e da carteira de identidade de
n° 4951320 SSP-PA, residente e domiciliada nesta
cidade de Itaituba - Pará na segunda rua
n° 394 Bairro Ilvosta, como Vice Presidente. A
presidente solicitou que fosse lido explicado
e debatido o projeto de Estatuto da Associa-
ção, anteriormente elaborado, o que foi feito
artigo por artigo, o Estatuto foi aprovado
pelo voto dos associados, fundadores cujos
os nomes estão devidamente consignados nesta
ata. A seguir a presidente determinou que
prezasse a eleição dos membros da asso-
ciação que ficou assim distribuídos, Primeira
Secretaria, Norma Ruyzaira Soares Pinto dos
Santos, brasileira, maior responsável, solteira,
residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba -

1ª - ~~Carla~~ ~~Trigêmea~~ quinta sua quadra
doze e vinte e cinco Bairro Pinacana
Juliana nove Parais, portadora de CPF
de n° 338.292.172-34 e da carteira de identi-
dade RG de n° 1836389 SSP-PA; Segunda Secretária
Pâmela Sousa, Brasileira, maior responsável,
solteira, residente e domiciliada nesta cidade
de Itaituba - Pará na Avenida Manfredo Barata
n° 424 Bairro Boa Esperança, portadora de CPF
de n° 760.376.062-34 e da carteira de identi-
dade RG de n° 4546877 SSP-PA; Terceira Isabel
Cristina Moreira, Brasileira, maior responsável,
solteira, portadora de CPF de n° 473.502.610-04
e da carteira de identidade RG de n° 6725794
PC-PA, residente e domiciliada nesta cidade de
Itaituba - Pará, na Avenida Manfredo Barata
n° 424 Bairro Boa Esperança. Diante sequência
a reunião a presidente fazer que esta asso-
ciação não tem finalidade de lucro e que
todos irão trabalhar em prol dos mais nec-
essitados e que seus projetos serão sempre em
busca de ajudar os necessitados, e que sua sede
será na Avenida Manfredo Barata n° 424
Bairro Boa Esperança CEP 68181-005 município
de Itaituba - Pará. É por não ter mais nada
a relatar a Senhora presidente deu por encor-
rada a Assembleia e em Norma Reguladora
Decreto Ponto dos Santos, na qualidade de
secretária, lavrou e assinou a ata, que lida e
lida e lida conforme contém as assinaturas de
todos os associados, fundadores como prova
de livre vontade de cada um de constituir
a Associação e integrar os seu quadros.

Itaituba - Pará - 21 de maio de



Associação fundadores

Composição da Diretoria

Comissão de Administração

Presidente

Fauzina Alves de Carvalho

Vice Presidente

Isabel Cristina Moura

Tesoureira

Norma Evangelina Socorro Pinto dos Santos

Primeira Secretária

Pâmela Souza

Segunda Secretária

Maria Cristina Portinho Bion

Assessoria Jurídica OAB/PA 8809-B

CARTÓRIO

Cartório do 2º Ofício

R. Bolso, 278 - Itatuba - PA.

Marcelo Gonçalves Sueth

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Fol. Apresentada Hoje: 11/11/13

LIVRO 13 FLS 100 Nº 5254

ITATUBA - PA 10/15/13

O OFICIAL

Dabany M. da Silva

Esc. Juramentada

CPF: 402.953.402-77



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ITAITUBA
 (Registro Civil, Protesto, Registro de Títulos e Documentos, Tabelionato de Notas)
 COMARCA DE ITAITUBA – ESTADO DO PARÁ

MÁRCIO GONÇALVES SUETH
 Tabelião

Marcelo Gonçalves Sueth
 Mônica Pereira de Sousa Sueth
 Substitutos Tabelião

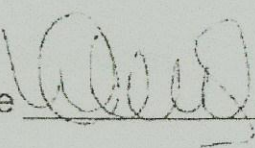
Devanir Amarante de Sousa
 Dalvanir Maria da Silva
 Maria Juliana de Jesus Gino
 Escreventes Juramentados

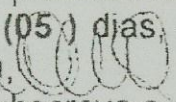
CERTIDÃO

GONÇALVES SUETH, Oficial do Cartório de Registro Civil, Registro de Títulos e Documentos, Pessoa Física e Jurídica da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

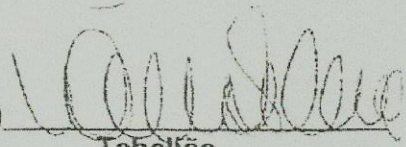
1º 216 216/0001-42
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 AV. BELÉM, 273 - CENTRO
 CEP: 66.000-000 - ITAITUBA - PA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu **CARTÓRIO**, os Livros de Registro de Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica, neles verifiquei “**CONSTAR**”, no Livro **A-20**, às **fls. 068-v** sob o nº **5.359** e **5.360**, a Transcrição do Registro de: - **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**, realizada no dia **21** de maio de **2013**, e **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO AÇÃO SORRISO – MUNICIPIO ITAITUBA-PA**.

O referido é verdade  e dou fé.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Itaituba, Estado do Pará, aos **Cinco (05)** dias, do Mês de **Junho (06)**, do ano de **dois mil e treze (2013)**. Eu,  o Oficial do Registro de Títulos e Documentos, que o digitei, subscrevo e assino.





Tabelião
Dalvanir M. da Silva
 Esc. Juramentada
 OPR: 402.853.103.77

Avenida Belém nº 273 – Centro – Itaituba – Para
 Tel/Fax: (93) 3518 – 7654
 E-mail: cartorioitb@hotmail.com.br

tribunais

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.287.157/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO PROJETO AÇAO SORRISO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS - Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO AV MANFREDO BARATA	NÚMERO 424	COMPLEMENTO
CEP 68.181-005	BAIRRO/DISTRITO BOA ESPERANCA	MUNICÍPIO ITAITUBA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF PA
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2013
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 12/06/2013 às 15:36:03 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



